



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
Gabinete do Secretário - SIHS/GAB

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ANEXO ÚNICO
INSTRUÇÃO SAEB Nº 003/2024

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DO DOCUMENTO

NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo SEI nº 053.1678.2024.0001154-14

2. NECESSIDADE

2.1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O SAA de Cocos foi implantado há aproximadamente 50 anos, sendo uma obra realizada pela CODEVASF em parceria com o Município, com o objetivo de fornecer água para a sede do município de Cocos, atendendo uma população de aproximadamente de 14.700 habitantes. Por volta do ano de 2010, foi contemplado com algumas intervenções como: implantação de elevatória ao longo da adutora, que não entrou em operação, implantação de ETA que não dispõe de local apropriado para descarga na lavagem dos filtros e destinação do lodo gerado, além da implantação de redes de distribuição que estão sem utilização. Ao longo dos anos, o entorno do município passou por expansões.

Apesar de o sistema encontrar-se em operação, atendendo a demanda atual, existem algumas estruturas que, em curto prazo, podem novamente trazer problemas de abastecimento. A CERB realizou obras em caráter emergencial, concluídas em janeiro de 2024, para corrigir a falta de água na sede do município, equilibrando a demanda. As estruturas existentes foram avaliadas por técnicos da CERB que identificaram algumas intervenções:

- Substituição do trecho de adutora de água bruta, entre a EEAB 2 e ETA, uma vez não possui elementos de proteção e/ou manutenção tais como ventosas e registros de descargas, apresentando frequentes vazamentos. Além disso, ao longo deste trecho, existem varias ligações domiciliares de água bruta para atendimento dos loteamentos que se implantaram no seu percurso, prejudicando ainda mais a sua plena operação, diminuindo a vazão de água que chega até a ETA. Esta área é a

que apresenta maior crescimento da cidade, e conseqüentemente exigindo uma maior demanda de água.

- A ETA existente está situada em uma área que não permite sua ampliação, e também não dispõe de outros elementos imprescindíveis tais como unidades de destinação do lodo produzido pela lavagem dos filtros e estruturas para reaproveitamento da água utilizada neste processo.
- Necessidade de implantação de rede de distribuição de água tratada para atender domicílios, atendidos atualmente com água bruta.

A disposição das unidades produtoras e consumidores existentes, sugere que seja elaborado um projeto com um novo ordenamento das estruturas que permita a implantação de um conjunto mais eficiente do ponto de vista técnico e econômico, tanto na implantação da obra como na operação do novo Sistema de Abastecimento de Água, permitindo inclusive o aproveitamento de grande parte das unidades existentes.

Com base no exposto, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada para elaboração do projeto básico para requalificação e ampliação do SAA de Cocos.

2.2. ÁREA REQUISITANTE

Superintendência de Saneamento – SAN

Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento – SIHS

2.3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e nas Especificações Técnicas.

A licitante deverá apresentar em sua proposta, declaração de anuência de conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme artigo 67 da Lei nº 14.133 de 2021, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato.

Para a execução do serviço há a necessidade de um escritório de representação do projeto na cidade de Salvador ou na região metropolitana de Salvador, onde estará sediada a equipe responsável pela execução dos serviços. A licitante deverá manter um responsável por todos os contatos e entendimentos com a SIHS, com autonomia para tomar decisões em relação ao projeto, sujeito à Fiscalização da SIHS.

Deverá ser apresentada relação da equipe multi e interdisciplinar com competência nas diversas disciplinas que envolvem os trabalhos da contratação e que irão compor a equipe de profissionais.

A Licitante deverá apresentar comprovante de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART no CREA, CAU e/ou CRBio.

- A contratada deverá registrar a ART principal do projeto, conforme preceitua a Lei Federal n.º 6.496/77 e Resolução 1.025/09 do CONFEA, relativa ao “Coordenador do Projeto” e seu respectivo comprovante de recolhimento deve ser entregue à SIHS na Reunião de Planejamento.
- A contratada deverá apresentar ARTs por profissional relativa a cada um dos produtos referentes a todos os estudos, cálculos, dimensionamentos, orçamentos etc., na entrega de cada produto que integra o escopo do projeto.
- Em todos os documentos do projeto e em todas as fases deverão constar nome, assinatura e número do CREA do profissional responsável, além do número da ART.
- Caso o documento seja elaborado por profissional de outro conselho regulador que não o CREA, este deverá conter o registro do profissional responsável.
- As ARTs e documentos de registro profissional serão utilizados para notificações junto aos devidos conselhos responsáveis, no caso de desvios extremos nas concepções dos projetos/estudos, falta de conduta ética ou descaso profissional, além de constar na documentação do referido projeto.

Para o desenvolvimento dos trabalhos, a Licitante deverá elaborar o projeto de engenharia para requalificação e ampliação do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) da sede municipal de Cocos/BA em quatro fases distintas e complementares, obedecendo ao seguinte:

- Fase 1: Estudos de Concepção e Viabilidade
- Fase 2: Projeto Hidráulico e Civil
- Fase 3: Projeto Básico
- Projeto Básico – Edição Final

Cada fase terá seus anexos, tais como, projeto hidráulico e de projetos complementares, estrutural, elétrico, automação, prevenção de combate a incêndio, bem como estudos de sondagem, geotecnia, dentre outros. Os itens componentes do projeto de engenharia devem conter os detalhamentos necessários, com nível de precisão adequada para o completo entendimento e execução do empreendimento proposto (execução da obra).

Tendo em vista a relevância e complexidade dos produtos a serem elaborados, vê-se a necessidade de contratar empresa de engenharia com registro no Conselho Regional de Engenharia – CREA, bem como, com experiência na elaboração de projeto de engenharia para sistemas de abastecimento de água. A empresa a ser contratada deverá ter em seu quadro técnico, profissionais capacitados.

3. SOLUÇÃO

3.1. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento (SIHS), através da sua Superintendência de Saneamento (SAN), tem por finalidade fomentar,

acompanhar e elaborar estudos, programas e projetos, visando à formulação, execução e acompanhamento da Política Estadual de Saneamento Básico, à exceção dos componentes manejo de resíduos sólidos e das águas pluviais urbanas, bem como apoiar os Municípios na implantação de modelos sustentáveis de saneamento básico.

A SIHS não possui corpo técnico suficiente para realizar os serviços como **estudos e projetos de requalificação e ampliação de sistema de água**. Portanto não dispõe de todos os recursos materiais e humanos no Quadro de Pessoal para realização das atividades descritas neste ETP.

É incontroverso que a Secretaria necessita de serviços técnicos profissionais especializados, essa medida administrativa revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse público do executivo estadual, diante da falta de pessoal mais experiente e conhecimentos mais aprimorados, que escapam da trivialidade das atividades rotineiras e corriqueiras do dia-a-dia, mas dependem, fundamentalmente, de maior qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação acadêmica, cuja especialização decorra, também, de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior, estudos e outros requisitos necessários a comprovação de capacidade técnica.

Vislumbra-se vantajosa essa contratação pois os serviços a serem licitados constituem a elaboração de **estudos e projetos de requalificação e ampliação de sistema de água**. Dessa maneira, no que diz respeito aos procedimentos e exigências a serem adotados quanto às capacitações técnicas dos licitantes, a SIHS adotará recomendações oriundas do TCU já consolidadas em diversas licitações realizadas junto a diversos órgãos públicos, com o objetivo de poder contar que a contratada realize estudos e desenvolva atividades à SIHS com a presteza e a qualidade necessárias ao atendimento mais ágil.

Contratação de empresa especializada via licitação pública: Essa modalidade mostrou-se a mais adequada, considerando:

- Possibilidade de ampla concorrência, garantindo melhores condições de preço e qualidade.
- Capacidade de contratação de empresas com equipes multidisciplinares e especialização comprovada na área.
- o Atendimento aos critérios legais e técnicos da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, opta-se pela modalidade de concorrência pública, alinhando-se às diretrizes de vantajosidade e eficiência previstas na legislação vigente, assegurando o atendimento integral às necessidades da Administração Pública.

Cabe ressaltar que a utilização do critério técnica e preço na licitação é fundamental para selecionar propostas que, além de atenderem aos requisitos mínimos, ofereçam soluções técnicas superiores e alinhadas aos objetivos do projeto. Esse critério possibilita uma avaliação detalhada da

qualidade técnica, favorecendo a eficiência, sustentabilidade e o uso vantajoso dos recursos públicos.

A avaliação técnica também favorece o custo-benefício, ao selecionar propostas com maior durabilidade e menor custo de manutenção, garantindo que os recursos sejam aplicados de maneira eficiente, eficaz e sustentável, atendendo às demandas sociais e promovendo soluções de qualidade.

3.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Espera-se que sejam apresentados os estudos direcionados a elaboração do projeto de requalificação e ampliação do Sistema de Abastecimento de água do município de Cocos/BA, devendo ser mantido o padrão de qualidade exigido para apresentação da melhor prática executiva, com elementos que apresentem vantagens para a contratação e com a caracterização devidamente detalhada nas Especificações Técnicas.

3.3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A demanda prevista será resultado do programa de necessidades estabelecido para a elaboração do projeto de requalificação e ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do município de Cocos/BA, mediante o estabelecimento de critérios, parâmetros e das condições básicas de natureza técnica e das diretrizes para a condução dos trabalhos, de modo a orientar às empresas licitantes na elaboração das suas propostas.

Prevê a contratação de empresa especializada de engenharia para o desenvolvimento dos trabalhos de estudos de concepção e viabilidade, elaboração do projeto hidráulico e civil, bem como o projeto básico final, compreendendo os serviços de organização dos produtos aprovados.

Os valores estimados estão detalhados nas planilhas orçamentárias que compõem o processo licitatório.

3.4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados para a elaboração do Projeto de requalificação e ampliação do Sistema de Abastecimento de Água da cidade de Cocos/Bahia, no valor estimado de R\$ R\$ 1.290.038,12 (um milhão, duzentos e noventa mil, trinta e oito reais e doze centavos).

Os valores estimados estão detalhados nas planilhas orçamentárias que compõem o processo licitatório.

3.5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não haverá necessidade de parcelamento do objeto em face da economia de escala advinda da contratação.

O objeto da presente contratação permite a ampliação da competitividade e melhoria no gerenciamento do contrato.

Diante do objeto da presente contratação não se justifica a necessidade de parcelamento e a divisão não se mostra técnica e economicamente viável.

Assim, é importante salientar que o não parcelamento do objeto a ser licitado foi projetado com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

3.6. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Inicialmente, não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

3.7. DEMONSTRAÇÃO DE PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

Não há Plano de Contratações Anual para o exercício de 2024, por ser um artefato de caráter “preferencial” e não obrigatório, conforme o art. 12, inciso VII da Lei nº 14.133/2021.

4. PLANEJAMENTO

4.1. RESULTADOS PRETENDIDOS

A requalificação e ampliação do Sistema de abastecimento de água de Cocos/Ba, beneficiará diretamente a população da cidade, além de contribuir com políticas públicas, relacionadas à saúde, desenvolvimento humano, educação, combater os vetores de contaminação e melhorar os índices de mortalidade infantil.

Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), estima-se que 2,3 bilhões de pessoas, em todo o mundo, não têm acesso a saneamento básico e os resíduos não costumam ser gerenciados com segurança.

No Brasil, com a entrada em vigor da Lei do Saneamento Básico (11.445) em 2007, foram estabelecidas as diretrizes nacionais e a política federal de saneamento. A partir dessa data, ficou definido que o planejamento do saneamento básico é de responsabilidade do município e a prestação dos serviços pode ser feita pelo poder

público municipal ou por concessionária pública e/ou privada.

A requalificação do sistema de abastecimento de água permitirá de que a produção de água acompanhe o crescimento populacional, permita também suprir a demanda reprimida em vários setores, principalmente em loteamentos na região periférica da cidade e ao longo da adutora existente, garantindo a segurança hídrica até o alcance do projeto.

Alguns dos benefícios e vantagens acima citados pode-se destacar que a requalificação e ampliação do sistema de abastecimento de água contribuirão para:

- **Melhoria na qualidade de vida;**
- **Preservação do meio ambiente;**
- **Redução de doenças de veiculação hídrica;**
- **Maior nível de segurança da qualidade da água;**
- **Facilitador da produtividade e do crescimento, uma vez que indústrias, agricultura, turismo e serviços dependem de acesso a uma fonte confiável desse recurso natural**

4.2. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Com a finalidade de garantir a correta execução do projeto, a administração deverá executar, minimamente, as seguintes ações antes da contratação:

- Definição das necessidades, elencando o conjunto de elementos suficientes, com nível de precisão adequado para definir o objeto da licitação, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental e que possibilite a avaliação do custo e a definição dos métodos e do prazo de execução;
- Elaboração do Termo de Referência, contendo todos os elementos necessários para a contratação de bens e serviços (inciso XXIII do art. 6 da Lei 14.133/21);
- Elaboração das Especificações Técnicas.
- Elaboração do Edital de Licitação.

4.3. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cortejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto a:

- a) Adoção de práticas que evitem desperdícios de água potável;
- b) Adoção de práticas de redução de consumo de papel, utilizando o padrão frente-verso na impressão de relatórios e outros documentos;
- c) Realizar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos produzidos durante a execução dos serviços. Ressalta-se que os resíduos

recicláveis devem ser destinados a Associações e/ou Cooperativas locais de catadores de materiais recicláveis;

c) Adoção de uso de papel não clorado, preferencialmente, na impressão de documentos e relatórios;

d) Adoção de prática de destinação final das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo a Resolução CONAMA nº 401/2008, alterada pela Resolução nº 424, de 2010;

e) Adoção e promoção de medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, além de fornecimento de equipamentos de proteção individuais – EPIs;

necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e zelando para que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas;

f) Estímulo à troca de informações entre as equipes envolvidas por meio de ferramentas digitais e/ou virtuais.

O art. 45, Lei nº 14.133/21 determina que as obras e serviços de engenharia deverão respeitar, especialmente, as normas relativas a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras CONTRATADAS, mitigação por condicionantes e compensação ambiental, utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais.

Em face ao objeto a ser contratado, nesta fase ainda não teremos o levantamento e dimensionamento de eventuais impactos ambientais, considerando que as estruturas a serem analisadas já estão instaladas e as eventuais futuras ainda serão identificadas, quantificadas e dimensionadas.

Cabe ressaltar que, em se tratando de abastecimento de água, a requalificação do sistema contribuirá para a melhora da qualidade de vida e o bem-estar dos munícipes, uma vez que proporcionará acesso a água tratada a uma parte da população que hoje se abastece de água bruta.

5. VIABILIDADE

5.1. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE/INVIABILIDADE

A Superintendência de Saneamento – SAN, responsável por este planejamento, declara viável a contratação de empresa de engenharia para elaboração do Projeto de requalificação e ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do município de Cocos/BA, face ao cenário da demanda, aos estudos técnicos pertinentes, ao orçamento estimado e aos apontamentos aqui apresentados.

6. ANÁLISE SOBRE A NECESSIDADE DE CLASSIFICAÇÃO DO ETP

As informações contidas no presente Estudo Preliminar deverão estar disponíveis para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

7. IDENTIFICAÇÃO

860.054.435-18, Vitor Sena Bustani, Diretor de Saneamento Urbano

8. ANEXOS

Análise de risco.

Salvador, 10/03/2025

Vitor Sena Bustani